

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 13.812/2023,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal; e

CONSIDERANDO ainda a Resolução do CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam criadas, na forma do Anexo Único desta Portaria, as estruturas das seguintes unidades administrativas:

I – Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria Regional, integrante da Secretaria da Corregedoria Regional;

II – Divisão de Correição, integrante da Secretaria da Corregedoria Regional; e

III – Seção de Legislação, Benefícios e Movimentação, integrante da Divisão de Magistrados.

Art. 2º Fica extinta a Seção de Correição, integrante da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 3º Alterar a nomenclatura das seguintes unidades administrativas:

I – Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional para Assessoria Jurídica da Secretaria da Corregedoria Regional; e

II – Seção de Aposentadoria, Pensões, Averbacões e Registros Cadastrais para Seção de Aposentadoria, Afastamentos e Registros Funcionais.

Art. 4º Criar os seguintes cargos em comissão:

I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe I, código TRT 18ª CJ-1, na Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria Regional; e

II – 1(um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, na Divisão de Correição.

Art. 5º Transferir o cargo em comissão de Assessor-Chefe I da Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 6º Transferir as seguintes funções comissionadas:

I – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-5, da Seção de Aposentadoria, Pensões, Averbacões e Registros Cadastrais, para a Seção de Aposentadoria, Afastamentos e Registros Funcionais; e

II – 1 (uma) função comissionada Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Gestão de Magistrados para Seção de Aposentadoria, Afastamentos e Registros Funcionais.

Art. 7º Extinguir as seguintes funções comissionadas:

I – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-5, da Seção de Correição;

II – 1 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Seção de Correição;

III – 1 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional; e

IV – 1 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Gestão de Magistrados.

Art. 8º Criar as seguintes funções comissionadas, conforme a seguir:

I – 1(uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, na Divisão de Correição; e

II – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-5, na Seção de Legislação, Benefícios e Movimentação;

Art. 9º Criar 1 (uma) função comissionada de Calculista, código TRT 18ª FC-4, na Secretaria de Cálculos Judiciais.

Art. 10. Os quadros de lotação, cargos em comissão e funções comissionadas das unidades do Tribunal constam do Anexo único desta Portaria.

Art. 11. A reorganização dos cargos em comissão e das funções comissionadas de que trata esta Portaria não gerará aumento de despesa, conforme demonstrativo abaixo, remanescendo ainda saldo residual de cargos em comissão no valor de R\$ 24.611,98 (vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos) e saldo residual de funções comissionadas no valor de R\$ 935,10 (novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Demonstrativo de Despesas de Transformação de Função Comissionada							
Extinção				Criação			
FC/Nível	Nº de FC	Valor	Total	FC/Nível	Nº de FC	Valor	Total
FC-3	3	R\$ 1.461,81	R\$ 4.385,43	FC-3	1	R\$ 1.461,81	R\$ 1.461,81
FC-5	1	R\$ 2.366,32	R\$ 2.366,32	FC-4	1	R\$ 2.056,28	R\$ 2.056,28
				FC-5	1	R\$ 2.366,32	R\$ 2.366,32
Total		R\$ 6.751,75		Total		R\$ 5.884,41	
Saldo residual constante da Portaria GP/SGPe nº 1023/2023				R\$ 67,76			
Novo saldo residual (= extinção + saldo residual anterior – criação)				R\$ 935,10			
Demonstrativo de Despesas de Transformação de Cargo em Comissão							
Extinção				Criação			
CJ/Nível	Nº de CJ	Valor (R\$)	Total (R\$)	CJ/Nível	Nº de CJ	Valor (R\$)	Total (R\$)

-	-	-	-	CJ-1	2	R\$ 6.350,33	R\$ 12.700,66
Total	R\$ 0,00			Total	R\$ 12.700,66		
Saldo residual constante da Portaria GP/SGPe nº 1023/2023				R\$ 37.312,64			
Novo saldo residual (= extinção + saldo residual anterior – criação)				R\$ 24.611,9			

Art. 12. Fica revogado o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região